Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Thiago Leite Ferreira de Sousa, designado pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 591/2025 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00013469/2025-52, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.5, pelo Decreto do Distrito Federal nº 45.539/2024 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 14.133/2021 no que se refere à modalidade Pregão, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 03 de fevereiro de 2026

Horário: às 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal –https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7155.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para as áreas administrativas e operacionais do METRÔ-DF, conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

1.2. A contratação será realizada em **LOTES,** conforme previsão contida no item 11.1 do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. Não poderão participar das licitações do METRÔ-DF empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.5.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.5.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses;

3.5.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.5.4. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 23 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.5.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da licitação;

3.5.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.5.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.5.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.5.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado conforme minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste edital e terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme legislação em vigor, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação pelo METRÔ-DF para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Metrô-DF não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de Manutenção do Metrô-DF.

4.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.10. A cada parcela da Ata a ser adquirida, ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato**.**

4.10.1. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - AGPAT será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos participantes, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

4.11. Consideram-se órgãos participantes, aqueles, cujas quantidades necessárias foram estimadas pela Intenção de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO

5.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

5.2. A Adesão à ata de registro de preços só será cabível por parte de sociedade de economia mista, empresas públicas e respectivas subsidiárias, conforme disposto nos arts. 1º e 66, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c.c. art. 141, § 1º, do RILC.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

5.4. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, (art. 208 § 1º, do Decreto nº 44.330/2023).

5.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

5.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 208 § 4º, do Decreto nº 44.330/2023).

5.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhada a proposta em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir da convocação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca e modelo, se houver; e

6.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.7. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.8. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**), tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

6.12. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá conhecer a íntegra do Termo de Referência, item I deste edital.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@metro.df.gov.br**.

7.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

7.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

7.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 7.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

7.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

7.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

7.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

7.5.3. Fundamentação do Pedido;

7.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

7.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

7.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

7.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

7.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

7.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

8.11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes.

8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema COMPRASNET, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

8.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.15.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.15.4. Sorteio.

8.16. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

9.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 9.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

9.2.1. Contenham vícios insanáveis;

9.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

9.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

9.8. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no § 4º, inciso II, art. 198, do Decreto nº 44.303/2023, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8.1. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do

Decreto nº 44.303/2023, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

9.8.2. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.8.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.4. A amostra recusada pela área técnica terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para sua retirada equivalente ao prazo de entrega da mesma, conforme o item 12.1 do Anexo I - Termo de Referência. O não recolhimento do objeto em tempo hábil será considerada abandono da empresa e o objeto terá seu direcionamento para a área fim.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

10.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

10.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

10.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.7.1. **Habilitação jurídica:**

10.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

10.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

10.7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

10.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta.

10.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 10.7.3.1.

10.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor constante da sua proposta de preços**. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 10.7.3.1.

10.7.4. **Habilitação Técnica**

10.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito no Termo de Referência, nos termos do item 17.1 do ANEXO I – Termo de Referência.

10.8. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

10.9. Caso a licitante seja **optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta**, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

10.10. A Licitante deverá **declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade** previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

10.11. A licitante **deverá apresentar a Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84,**

parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Modelo de Declaração - ANEXO II deste edital.

10.12. A licitante deverá apresentar a **Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme Modelo de Declaração - Anexo II deste edital, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

10.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado.

11.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital.

11.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto à Divisão de Compras - ARCO da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

11.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

11.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

11.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

11.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

11.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

11.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 18.1 deste edital;

11.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

11.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, documentação solicitada ou amostra, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

11.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

11.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

11.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a aceitação da proposta e também após a comprovação da habilitação da empresa o Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá prazos de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a **Ata de Registro de Preços**, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 198, § 4º, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O prazo de **vigência da ata será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme legislação em vigor, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o item 8.4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

14.2. A Contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, que estará vinculado à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC) aos preceitos de Direito Público e as demais Normas de Direito Público aplicáveis, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de acordo com o item 32 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste edital.

14.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal (“SEI-DF”).

14.4. O prazo previsto no subitem 14.3 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

14.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

14.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 14.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

14.7. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto

desta contratação, conforme vedação do item 23 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14.8. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

14.8.1. Caução em dinheiro;

14.8.2. Seguro-garantia;

14.8.3. Fiança bancária.

14.8.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.8.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

14.9. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

14.9.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 14.9.

14.10. A garantia assegurará o pagamento de:

14.10.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

14.10.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

14.10.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

14.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

14.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

14.11.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

14.11.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

14.12. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

14.13. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

14.14. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

14.15. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 14.8, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

14.16. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da

execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto será executado nas condições, prazo e local indicados no itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolada no METRÔ-DF, dentro do prazo fixado para a execução, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16.2. Por oportunidade da contratação do objeto registrado, o reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

16.2.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

16.2.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

16.2.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

17.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

17.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

17.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

17.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

17.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

17.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

17.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

17.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

17.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

17.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

17.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

17.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

17.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

17.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição

expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

17.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

17.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

17.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

18.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

18.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

18.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

18.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

18.2.4. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

18.2.5. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

18.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.2.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

18.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

18.2.10. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

18.2.11. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4. Não mantiver a proposta;

19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Declarar informações falsas;

19.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

19.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

19.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3.4. As sanções previstas nos subitens 19.3.1 e 19.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 19.3.2.

19.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

19.4. As sanções previstas no subitem 19.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

19.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

19.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

19.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

19.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

19.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

19.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 19.6.2 e 19.6.3 deste artigo;

19.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

19.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 19.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

19.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

19.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

19.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

19.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

19.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

19.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

19.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

19.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

19.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

19.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

19.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

19.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 19.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

19.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

19.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

19.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

20.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

20.10. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

20.11. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

20.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

20.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

20.12.6. ANEXO VI – Matriz de Riscos.

20.13. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

20.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Thiago Leite Ferreira de Sousa

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Pregoeiro(a)**, em 20/01/2026, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **192417757** código CRC= **73DA0785**.

Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Diretoria de Administração

Superintendência Administrativa

Termo de Referência n.º 1/2026 - METRO-DF/DAD/SAD

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Mobiliário

1. OBJETO

1.1. A aquisição de mobiliário para as áreas administrativas e operacionais do METRÔ-DF tem por objetivo atender à demanda por novos materiais e substituir os itens danificados e sem condições de uso. Os itens listados neste processo foram os que não obtiveram sucesso na licitação (00097-00001262/2023-73), mas também consideramos as solicitações enviadas nos documentos 133484461,133496480,133724957,134562761,121609253,182305245 e levantamento da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado(AGPAT).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há necessidade de substituição periódica de materiais danificados e sem condições de uso, bem como de aquisição de novos itens para a adequação do mobiliário da nova Diretoria de Planejamento. Assim, faz-se necessário instaurar novo processo para a aquisição de mobiliário. Ressalta-se, ainda, que o Depósito Patrimonial não possui, no momento, bens em condições de uso ou reaproveitamento, encontrando-se zerado o estoque de mobiliário utilizado passível de redistribuição.

3. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

3.1. Levantamento de quantidades efetuado conforme Documento (185381760).

Item	Material	QTD
1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS (DIRETORIA)	8
2	GAVETEIRO (DIRETORIA)	5
3	MESA DE CENTRO (DIRETORIA)	2
4	MESA DE DIRETOR(DIRETORIA)	1
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA (DIRETORIA)	1
6	MESA DE REUNIÃO RETA (DIRETORIA)	2
7	MESA DE SECRETÁRIA (DIRETORIA)	3
8	CADEIRA TELADA FIXA PRETA (DIRETORIA)	20
9	CADEIRA TELADA GIRATÓRIA PRETA (DIRETORIA)	4
10	CADEIRA FIXA AZUL	46
11	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	115
12	CADEIRA ALTA TIPO CAIXA	40
13	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	13
14	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	11
15	GAVETEIRO	75
16	MESA 1,40 M COM 3 GAVETAS	25
17	MESA 1,60 M COM 3 GAVETAS	20

18	MESA EM L (1,40M)	25
19	MESA EM L (1,60 M)	65
20	MESA REDONDA	26
21	QUADROS BRANCOS 1,20M X0,80 M	15
22	QUADROS BRANCOS 1,80M X1,20 M	17
23	SOFÁ DE 1 LUGAR	6
24	SOFÁ DE 2 LUGARES	2
25	CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO	35
26	CADEIRA EXECUTIVA(CCO)	24
27	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS	10

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As Especificações Técnicas constam no Documento - Especificações Técnicas (187935650).

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A forma de fornecimento de bens será integral, conforme o disposto no Art.27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

> ...
>
> Artigo 178. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
>
> I – Caução em dinheiro;
>
> II – Seguro-garantia;
>
> III – Fiança bancária.
>
> ...

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será adotado registro formal dos preços relativos ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 190º, incisos I e IV, do Decreto Distrital nº. 44.330 de 16/03/2023.

8.1.1. I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

8.1.2. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.2. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela recorrência das aquisições que serão realizadas por demanda, conforme a disponibilização de espaços e acomodação dos novos cargos, bem como diante da necessidade de substituição daqueles que venham a atingir o limite de sua vida útil. Outro ponto importante é que em função da expansão funcional e criação de novos cargos/unidades, não pode-se antecipar com precisão absoluta todo o volume a ser demandado ao longo da implantação.

8.3. A impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado pelas áreas, justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços. Assim, a entrega conforme demanda se mostra a melhor solução, visto que a o quantitativo a ser adquirido será sempre reavaliado, evitando o desabastecimento, gerando eficiência e economicidade na administração dos materiais.

8.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme legislação em vigor, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

9.1. O quantitativo mencionado no item 3 foi estimado com base nas solicitações descritas no Relatório(185381760), além do levantamento realizado pela AGPAT junto aos empregados, a respeito da necessidade de novos materiais ou substituição daqueles danificados ou sem condições de uso.

10. PREVISÃO DE LOTE

10.1. A aquisição será em 9 (nove) lotes distintos, conforme detalhamento constante no item 11. Os lotes foram estabelecidos de acordo com a correlação dos itens a serem adquiridos, visando a padronização do mobiliário, com aquisição padronizada desde a sua produção industrial, como na formatação específica para o fornecimento a esta Companhia, segundo as especificações técnicas.

10.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

10.3. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, a constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atrai maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da Companhia. O objeto deste certame foi dividido em lotes, observando a ampla competição, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e na Súmula nº 247 do TCU. 3.2. Foram levadas em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

10.4. Entende-se, ainda, que a distribuição dos itens em lotes proporcionará a redução de contratos administrativos a serem firmados, levando em conta o número já reduzido de empregados para esta finalidade, além do melhor controle da entrega, adequação e instalação dos materiais, reduzindo assim o comprometimento da economia de escala, celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Companhia.

10.5. Cabe salientar que a lista de materiais a serem adquiridos, configura-se o layout como um conjunto completo de mobiliário para escritório. Com isso, busca-se a padronização de cores, acabamento, qualidade, economicidade do material utilizado e Assistência Técnica a ser prestada no pós-venda.

10.6. A escolha por lote é uma prática que tem se tornado comum por parte dos gestores públicos, uma vez que, como administradores do patrimônio público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto. Em uma Empresa pública onde existem diversas formas de “layouts” de salas, setores e departamentos, torna-se mais razoável, eficiente e vantajoso a escolha por um único fornecedor, no sentido de ampliar tantas vezes sejam necessárias as aquisições dos materiais ou montagens diversas, padronizando cores, estilos e qualidade dos materiais, observando unicamente a melhor aquisição para atender às necessidades reais da Companhia.

10.7. Destarte, a licitação por lote se mostra mais satisfatória também do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da montagem e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos e na concentração da responsabilidade pela execução do objeto.

10.8. Argumentamos, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado caso, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

10.9. O Tribunal de Contas da União – TCU – se pronunciou diversas vezes no sentido de que é regular a aquisição por grupo/lote:

"*a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto*". Acórdão nº 732/2008

"A adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. (...) Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Acrescentou que "a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor". Acórdão 2796/2013-Plenário

"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

11. DOS LOTES

11.1. Os lotes foram separados conforme a seguir e detalhados no Documento – Especificações Técnicas (187935650) deste Termo de Referência.

Lote	Item	Material
1	1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS (DIRETORIA)
	2	GAVETEIRO (DIRETORIA)
	3	MESA DE CENTRO (DIRETORIA)
	4	MESA DE DIRETOR(DIRETORIA)
	5	MESA DE REUNIÃO REDONDA (DIRETORIA)
	6	MESA DE REUNIÃO RETA (DIRETORIA)
	7	MESA DE SECRETÁRIA (DIRETORIA)
2	8	CADEIRA TELADA FIXA PRETA (DIRETORIA)
	9	CADEIRA TELADA GIRATÓRIA PRETA (DIRETORIA)
3	10	CADEIRA FIXA AZUL
	11	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL
	12	CADEIRA ALTA TIPO CAIXA
	13	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS
	14	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS

4	15	GAVETEIRO
	16	MESA 1,40 M COM 3 GAVETAS
	17	MESA 1,60 M COM 3 GAVETAS
	18	MESA EM L (1,40M)
	19	MESA EM L (1,60 M)
	20	MESA REDONDA
5	21	QUADROS BRANCOS 1,20M X0,80 M
	22	QUADROS BRANCOS 1,80M X1,20 M
6	23	SOFÁ DE 1 LUGAR
	24	SOFÁ DE 2 LUGARES
7	25	CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO
8	26	CADEIRA EXECUTIVA(CCO)
9	27	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS

11.2. Todos os itens constantes de um mesmo lote deverão, obrigatoriamente, pertencer a uma mesma linha de produção do fabricante e possuir a mesma tonalidade/padrão de cor entre si.

12. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras de mobiliário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos , a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionada de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

12.2. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

12.3. A amostra poderá ter cor diferente da estabelecida pelo METRÔ-DF, desde que devidamente acompanhado de uma lamina/tecido compatível com a especificação, para realização de testes, porém, na entrega definitiva somente será aceita a cor estabelecida pelo METRÔ-DF.

12.4. A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.5. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. O METRÔ-DF não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem, após a avaliação técnica.

12.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências do METRÔ-DF imediatamente após a adjudicação das propostas.

12.7. Se após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a Administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

12.8. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo METRO-DF, sem gerar à licitante direito à indenização.

12.9. Após a homologação da licitação com o aceite da amostra, e caso a Administração decida adquirir o produto, esta não será computada do total solicitado pelo METRÔ-DF, devendo a empresa encaminhar o total solicitado neste Termo de Referência.

12.10. Será obrigatória a apresentação de uma amostra para os itens:

Lote 1 – itens:

ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS (DIRETORIA);

GAVETEIRO (DIRETORIA).

Lote 2 – itens:

CADEIRA TELADA FIXA PRETA (DIRETORIA);

CADEIRA TELADA GIRATÓRIA PRETA (DIRETORIA).

Lote 3 – item:

CADEIRA FIXA AZUL;

CADEIRA GIRATÓRIA AZUL;

CADEIRA ALTA TIPO CAIXA.

Lote 4 – item:

ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS;

GAVETEIRO;

MESA 1,40 M COM 3 GAVETAS;

MESA EM L (1,40M);

MESA REDONDA.

Lote 5 – item:

QUADROS BRANCOS 1,20M X0,80 M.

Lote 6 – item:

SOFÁ DE 1 LUGAR

Lote 7 – item:

CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO

Lote 8 – item:

CADEIRA EXECUTIVA(CCO).

Lote 9 – item:

MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento para o Pregão Eletrônico será através do menor preço por lote.

13.2. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora deverá entregar o material contratado diretamente no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor ou assinatura do contrato.

14.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, a mesma se dará conforme o art. 69, IV, da Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Todos os materiais deverão ser entregues montados diretamente no Depósito patrimonial da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado na Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540, Galpão do Complexo Administrativo e Operacional - CAO, nos horários de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. O material deverá ser recebido, provisoriamente, por empregados lotados na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – AGPAT ou comissão designada, para verificação quanto à conformidade

daquele com a especificação e quantidade estipulada no Edital de Licitação e seus anexos.

16.2. O recebimento provisório, que se dará pela emissão do documento Termo de Recebimento Provisório, ocorrerá durante o prazo de até 15(quinze) dias após a montagem dos materiais supra citado, no local definido pelo responsável da AGPAT, sendo que este prazo servirá para as análises técnicas sobre os materiais a serem adquiridos;

16.3. Caso as especificações e os quantitativos sejam diferentes do apresentado neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o quantitativo da entrega será rejeitado, devendo ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

16.4. Caberá à CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias corridos, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

16.6. Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

16.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos mesmos.

16.8. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório citado no sub-item 16.2.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica será comprovada pela empresa vencedora mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, por empresas privadas, em papel timbrado do emissor, que comprove(m) a aptidão da licitante para atender de modo pertinente, demonstrando a execução de fornecimento de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação em conformidade com os seus referidos itens. Deverá(ão) ser apresentado(s) junto(s) com a Proposta de Preços.

17.2. No ato da entrega das propostas comerciais deverão ser entregues os certificados e laudos abaixo para análise e aprovação desta Companhia:

- Laudos, documentação e certificados conforme Documento - Especificações Técnicas (187935650).

18. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

18.1. Com frequência, órgãos e entidades públicas limitam-se a comprar considerando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio-ambiente. É preciso especificar corretamente, com precisão e objetividade.

18.2. Não só é possível, como é um dever da Administração Pública. Decorre do princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais.

18.3. O conceito está presente no Regimento Interno de Licitações e Contratos, o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.

18.4. Também há previsão no art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/02, que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

18.5. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição de produtos em conformidade com as normas da ABNT, ergonômicas e de sustentabilidade.

18.6. No caso, faz necessário que o órgão exija que as empresas interessadas apresentem os certificados de conformidade expedidos em acordo com as normas da ABNT, nos quais comprovem que os móveis pretendidos terão a qualidade e segurança pretendidas e que, de fato, terão qualidade garantida.

18.7. Nesse sentido, a Administração deve empreender esforços para adquirir o produto mais vantajoso analisando o aspecto econômico e técnico do objeto. Para tanto, além de auferir o melhor preço, o Poder Público deve zelar pela qualidade dos produtos bem como pelo impacto dos mesmos na saúde e qualidade de eficiência profissional dos seus servidores. Assim, o legislador, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentou norma que exige a apresentação de laudo ergonômico para mobiliários, a saber, Norma Regulamentadora (NR) nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e a necessária comprovação de que os móveis atendem a esta normativa também é fundamental.

18.8. No mesmo sentido, a Administração também deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições. Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, o Poder Público tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente. Com a publicação do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 no qual regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Destacam-se que as exigências formuladas não comprometem a disputa nem tampouco o tratamento isonômico. O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

> "*A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993)".*

18.9. Assim, ao estabelecer a "eficiência" como um dos princípios da Administração Pública, o legislador transcende as técnicas do Direito, e exige dos agentes públicos o raciocínio lógico que deve ser ancorado com técnicas de gestão e conhecimentos econômicos.

18.10. Por conseguinte, as especificações detalhadas deste termo de referência são usuais de mercado e se baseiam em produtos de qualidade, sendo que várias empresas do ramo conseguem atender ao solicitado, não cerceando, portanto, a competitividade do certame. Os elementos descritos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição seja concluída de forma satisfatória, assegurando o gasto racional dos recursos públicos, restando evidenciada a garantia da excelente qualidade e a proposta mais vantajosa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão

apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

19.2. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

19.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

19.4. O pagamento poderá ficar retido, caso o CONTRATADO deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

19.5. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19.6. A Nota Fiscal será liberada para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

19.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

19.7.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

19.7.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal;

19.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

19.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

19.8. No Caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato/Nota de Empenho.

20.2. Caso o Contrato ou Nota de Empenho persista por mais de 12 (doze) meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme o art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

21. DA GARANTIA / VALIDADE

21.1. A garantia/validade dos materiais deverá ser de, conforme descrito na Especificação Técnica(187935650), contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos bens entregues.

21.2. Caso o produto apresente defeitos ou vícios durante o prazo de validade da garantia, o fornecedor fica obrigado a retirar o produto no endereço indicado no item 15, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação/solicitação do Metrô/DF, devendo devolver o produto reparado ou substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de retirada do mesmo;

21.3. Após o recebimento provisório, caso algum produto apresente defeito, vício ou em desacordo com o determinado no Edital e neste Termo de Referência, o mesmo não será recebido definitivamente e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do Metrô/DF;

21.4. Todos os custos referentes à retirada e entrega de produtos descritos no item 21.2 serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

21.5. Deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

21.6. A manutenção em garantia deve ser realizada no Distrito Federal.

21.7. O produto deverá suportar uma utilização diária média de 18 horas.

21.8. Quando solicitada a manutenção ou substituição do bem em garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias, a partir da comunicação do METRÔ-DF, para realizar o serviço ou substituição do bem.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Manter durante a vigência deste instrumento contratual as condições de habilitação exigidas de acordo com a Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

22.2. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos e for necessária a remoção dos mesmos.

22.3. Arcar com todos os custos necessários à montagem e instalação dos materiais ou quaisquer outros procedimentos necessários para a perfeita utilização do bem.

22.4. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência.

22.5. Prestar todas as informações a respeito dos materiais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

22.6. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s).

22.7. Consertar ou substituir por outro de igual porte, o material que vier a apresentar defeito de fabricação, dentro do período de garantia, se for o caso.

22.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do instrumento contratual, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

22.9. Entregar os materiais lacrados e em perfeitas condições físicas, pintados, sem avarias e sem mossas, no local indicado no Item 15 deste Termo de Referência.

22.10. Executar as entregas dentro do prazo proposto.

22.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o material com defeito ou incorreções resultante de sua aplicação;

22.12. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições descritas neste Termo de Referência;

22.13. Comunicar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso;

22.14. Assumir a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento do objeto contratado, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

22.15. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das suas faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

22.16. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência, constituindo motivo para rescisão contratual conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (artigo 44, 180 e 209).

23.2. A subcontratação não é permitida neste caso por se referir a aquisição de bem de consumo comum, não se tratando de necessidade de subcontratação compulsória ou qualquer outro fato relevante para a necessidade de subcontratação do tipo facultativa, conforme o RILC em seus artigos 209 a 214.

23.3. A formação de consórcio também não é permitida por se tratar de aquisição de bem de consumo comum, de baixa complexidade e de fácil acesso no mercado. Também não se trata de aquisição de grande vulto. Ambas situações estão de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF em seu artigo 44.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

24.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento do material, devendo este se reportar ao METRÔ-DF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

24.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega deste objeto.

24.4. Promover, através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

25. DA RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS

25.1. Esta aquisição não é abrangida pelo Decreto nº 39.624, de 09/01/2019, que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres.

25.2. Tal aquisição, além de não possuir periodicidade contínua, é única e atende ao quantitativo estritamente necessário, conforme as solicitações das áreas, não havendo formação de estoque para futura disponibilização.

26. DAS PENALIDADES

26.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

27. DA RESCISÃO

27.1. O Contrato/Nota de Empenho poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

27.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita do Diretor Presidente do METRÔ-DF, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

27.5. Da decisão de rescisão unilateral, cabe recurso à Diretoria Colegiada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento pelo contratado da notificação da decisão do recurso.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

28.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

28.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do Art. 81 da Lei 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

29. D A DESTINAÇÃO DE PARCELA DO OBJETO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

29.1. A destinação dos lotes 1,2,6,7,8,9 deste Termo de Referência se encontra dentro dos regramento propostos pelo Decreto nº 35.592/2014, que regulamenta *o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011.* Desta forma, os lotes 1,2,6,7,8,9 estão compreendidos nos parâmetros do Decreto supra e este Termo de Referência bem como a Planilha de Estimativa de Preços (186343116) demonstram tal condição. Assim, é obrigatória a destinação dos itens às entidades preferenciais.

29.2. Em relação aos lotes 3,4,5 do atual procedimento licitatório, não será possível o tratamento preferencial e simplificado através de cota reservada às entidades preferenciais previstas na Lei nº 4.611/2011, regulamentado no Decreto nº 35.592/2014 (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) por se tratar de objeto de natureza indivisível, cuja tentativa ou perspectiva de divisão do mesmo acarretaria na perda de unicidade de padrão do produto final a ser adquirido através de dois fornecedores diferentes (diferença de tons e de acabamentos dos materiais, por exemplo), conforme o Art. 8º do Decreto nº 35.592/2014:

> "Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto."

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

30.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura Contrato ou envio de propostas o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

30.3. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política

de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

30.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

30.5. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

30.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

30.7. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências e as demais áreas públicas.

30.8. A CONTRATADA se obriga a firmar no envio de propostas a Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

30.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

31. DO GERENCIAMENTO

A gestão do contrato de fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade de empregado da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-AGPAT, devidamente designado mediante Instrução de Serviço.

32. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato (Nota de Empenho) será de 12 (doze) meses.

33. DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

Elaborado	**Conferido**
Chefe de Patrimônio	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
De acordo	**Aprovado**
Superintendente de Administração	Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **ADIMILTON AZEVEDO DE MELO - Matr.0002096-6**, **Chefe do Núcleo de Patrimônio**, em 09/01/2026, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 09/01/2026, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FELICIANO DA COSTA - Matr.0003447-9**, **Superintendente de Administração**, em 09/01/2026, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO - Matr.0003461-4**, **Diretor(a) de Administração**, em 10/01/2026, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **191465692** código CRC= **71D30F05**.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência Administrativa
Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

Especificação Técnica n.º 2/2025 - METRO-DF/DAD/SAD/AGPAT Brasília-DF, 24 de novembro de 2025.

1. ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS (DIRETORIA)



1.1. Armário baixo com duas portas de abertura frontal, e com 01 (uma) prateleira interna.

1.2. Tampo superior em MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, sendo a parte superior revestimento por Laminado melamínico amadeirado e a inferior na cor preta, com bordas retas com no mínimo 2mm.

1.3. As peças laterais possuem duas fileiras de furos e o fundo possui uma fileira de furos com, no mínimo, 5mm de diâmetro com distâncias entre os centros de, no mínimo, 32mm para fixação da prateleira;

1.4. O tampo é alinhado com as portas;

1.5. Fundo e portas confeccionados em chapa de MDF de, no mínimo, 18 mm de espessura , revestida em ambas as faces em Laminado melamínico amadeirado;

1.6. Sistema de fechamento das portas é do tipo cremona com chave escamoteável/dobrável que protege a sua quebra;

1.7. Puxadores de fixação dupla em alumínio na cor preta;

1.8. Dobradiças com diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionadas em aço de alta resistência, automática, que permitam abertura das portas a no mínimo 270º e travamento quando as portas estiverem fechadas, que permitam fechamento suave da porta, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar;

1.9. Prateleira confeccionada em chapa de MDF com, no mínimo, 18mm de espessura, no mesmo acabamento das portas, com rebaixo para que fiquem fixas aos pinos de sustentação em aço ABNT 1010/20, acabamento cromado (cinco, no total, sendo quatro nas laterais e um no fundo do armário);

1.10. Cor do Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: CROSS ARIZONA ou cor similar a existente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

1.11. Base confeccionada em madeira ou aço SAE 1010/1020, tubo de 50 x 30x 1,9 mm, soldada a uma chapa de ¼” com rosca W3/8”. Tratamento superficial antioxidante e pintura eletrostática em pó, híbrida, na cor preta. Sapatas de regulagem de altura maciças em polipropileno injetado de 50mm de diâmetro, fixada de modo que os limites externos das sapatas faceiem os limites externos da base;

1.12. Medidas mínimas: 800 mm de largura x 500 mm de profundidade x 740mm altura admitindo-se variações de até 40 mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local

visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

1.13. **DOCUMENTAÇÃO**

1.13.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

1.13.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

1.13.3. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

1.13.4. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

1.13.5. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

2. GAVETEIRO (DIRETORIA)



2.1. Gaveteiro volante, com quatro gavetas.

2.2. Tampo superior em MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, sendo a parte superior revestimento por Laminado melamínico amadeirado e a inferior na cor preta, com bordas retas com no mínimo 2mm;

2.3. Laterais fabricadas em MDF com 18 mm de espessura revestidos nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado;

2.4. Gavetas: Frente das gavetas revestidos nas suas duas faces por Laminado melamínico

amadeirado de, no mínimo, 18mm de espessura com bordas de, no mínimo, 2mm; Corpo das gavetas fabricado em chapa de aço(Tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi pó por processo eletrostático na cor preta) ou madeira. Com corrediças metálicas telescópicas com resistência mínima de 20kg por par;

2.5. Fundo fabricado em MDF com 18 mm de espessura revestido nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado;

2.6. Fixação das peças de madeira: Fixação entre as peças por sistema minifix/rotofix, com buchas de acabamento em PVC;

2.7. Trilho telescópico com sistema de esferas em aço ABNT 1020 com pintura eletrostática epóxi;

2.8. Fechadura: Chave cilíndrica metálica com haste metálica para travamento simultâneo de todas as gavetas, com chave dobrável e régua fixada na lateral do gaveteiro. Fabricados em aço ABNT 1020;

2.9. Puxadores de fixação dupla em alumínio na cor preta;

2.10. Os gaveteiros deverão ser fornecidos com fechadura para travamento simultâneo das gavetas, com duas chaves.

2.11. Os gaveteiros serão dotados de 4 (quatro) rodízios duplos de nylon 50mm, com giro de 360º, instalados de forma que o gaveteiro receba saia de acabamento aproximadamente 70mm de altura, escondendo os rodízios, em aço galvanizado de #22 de espessura, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó em processo eletrostático na cor preta. O uso de parafusos deverá ser acompanhado de bucha metálica. No caso de uso de solda, esta deverá ser imperceptível;

2.12. Dimensões: 500mm de largura x 500mm de profundidade x 680mm de altura admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor;

2.13. Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: CROSS ARIZONA ou cor similar a existente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

2.14. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura;

2.15. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

2.16. **DOCUMENTAÇÃO**

2.16.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

2.16.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

2.16.3. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também

acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

2.16.4. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

2.16.5. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

3. MESA DE CENTRO (DIRETORIA)



3.1. DIMENSÕES: de 600 x 600mm, admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas;

3.2. Mesa de centro fabricada com tampo de vidro temperado, espessura mínima de 10 mm, medindo de 600 x600mm, fixado por meio de cola em quatro hastes verticais de secção redonda, com diâmetro de 35 mm, extrudadas em 85 mm, confeccionadas em alumínio com acabamento polido, espaçadas igualmente entre-sí em aproximadamente 550 mm, sendo estas sobrepostas em porta objetos intermediário, confeccionado em madeira compensada multilaminada, com no mínimo 18 mm de espessura, prensada a quente, com dimensões mínimas 570x570x170mm, totalmente acabado com revestimento laminado melamínico amadeirado.

3.3. Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: CROSS ARIZONA ou cor similar a existente, devidamente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

3.4. Pés em alumínio maciço ou aço, acabamento superficial polido, fixados ao porta objetos.

3.5. Sapatas niveladoras com regulagem rosqueavel em alumínio polido, com diâmetro de 20 mm, e base inferior com diâmetro de 35 mm.

3.6. **DOCUMENTAÇÃO**

3.6.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

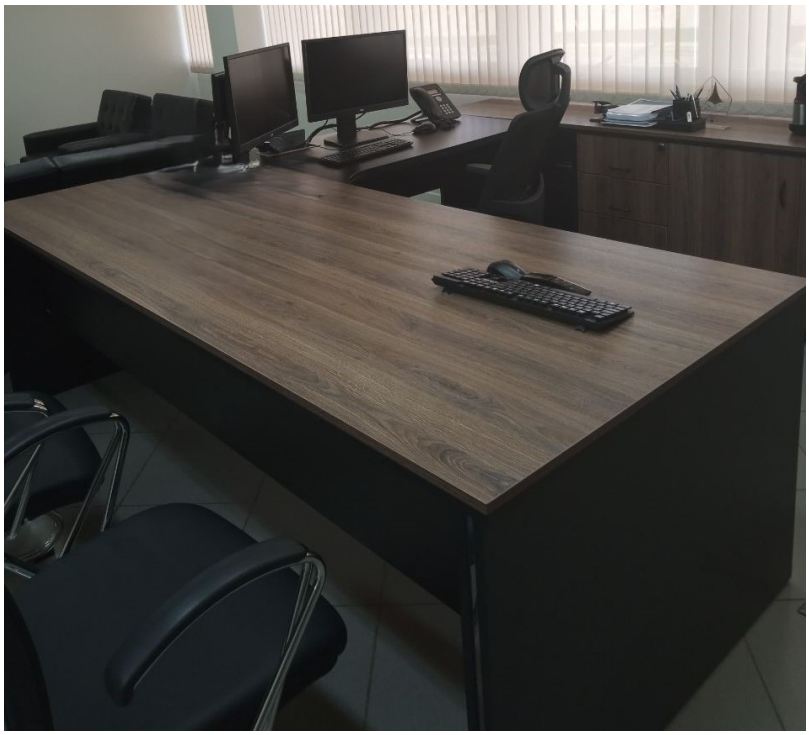
3.6.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para

preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

3.6.3. Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);

3.6.4. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

4. MESA DE DIRETOR(DIRETORIA)



4.1. Tampo de mesa reta em MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, sendo a parte superior revestimento por Laminado melamínico amadeirado e a inferior na cor preta, com bordas com no mínimo 2mm no mesmo padrão do tampo.(INSERIR IMAGEM)

4.2. Fabricado com cola específica para madeira, totalmente atóxica com alta resistência a água e vapor.

4.3. Calhas de eletrificação horizontal sob o tampo, e vertical com tampa na parte interna do pé painel, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, estruturada longitudinalmente através de dobras, e tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

4.4. Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDF formado por 03 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 54mm de espessura, sendo as duas camadas superiores com revestimento melamínico na cor preta, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. A camada central deverá apresentar recuo e conter fita decorativa similar ao perfil de alumínio. Conforme imagem abaixo:



4.5. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca. União entre tampo e pés estruturados por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos. Painel frontal em chapa de madeira aglomerada MDF, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 18 mm e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão.

4.6. Armário para CPU e periféricos, com nichos abertos, com 1 prateleira, divisora do nicho, fundo e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDF, com revestimento melamínico na cor preta.

4.7. Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, HDMI e USB, medindo no mínimo 115 x 265 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de no mínimo 105X255 mm.

4.8. No mínimo Três tomadas de energia , dois blocos para conectores RJ45, um bloco para HDMI e um bloco para USB.

4.9. Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDF formado por 02 camadas sobrepostas, sendo a parte superior revestimento com acabamento em Laminado melamínico amadeirado em ambas as faces e a inferior na cor preta, com espessura mínima de 35 mm, com fita de borda reta, em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação.

4.10. Armário baixo com 2 portas e com prateleira, portas revestidos nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado de, no mínimo, 18mm de espessura com bordas de, no mínimo, 2mm; Dobradiças para portas de armários, confeccionadas em aço de alta resistência, que permitam abertura das portas em no mínimo 90º e travamento quando as portas estiverem fechadas, que permitam fechamento suave da porta, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar;

4.11. Gaveteiro com no mínimo três gavetas. Frente das gavetas revestidos nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado de, no mínimo, 18mm de espessura com bordas de, no mínimo, 2mm; Corpo das gavetas fabricado em chapa de aço(Tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi pó por processo eletrostático na cor preta) . Com corrediças metálicas telescópicas com resistência mínima de 20kg por par;

4.12. Tampo central arredondado na ligação com Tampo de mesa reta, tampo em MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, ambas na cor preta, com bordas com no mínimo 2mm no mesmo padrão do tampo.

4.13. Todos os revestimento em Laminado melamínico amadeirado deve ser na cor CROSS ARIZONA ou cor similar a existente, devidamente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

4.14. Dimensões conforme detalhamento abaixo:

4.14.1. Mesa Principal: profundidade: 1000 mm; largura: 2400 mm; altura: 750 mm.

4.14.2. Balcão lateral: profundidade: 550 mm; largura: 2400 mm; altura: 750 mm.

4.14.3. Tampo central: profundidade: 700 mm; largura: 1200 mm; altura: 750 mm.

4.14.4. Admitindo-se variações de até 300 mm nas medidas especificadas.





4.15. **DOCUMENTAÇÃO**

4.15.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

4.15.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

4.15.3. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

5. MESA DE REUNIÃO REDONDA (DIRETORIA)



5.1. Mesa para redonda confeccionada MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, sendo a parte superior revestimento por Laminado melamínico amadeirado e a inferior na cor preta, com bordas com no mínimo 2mm no mesmo padrão do tampo.

5.2. Tampo superior em MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, sendo a parte superior revestimento por Laminado melamínico amadeirado e a inferior na cor preta, com bordas com no mínimo 2mm no mesmo padrão do tampo. Deverá conter um circulo com no mínimo 400mm diâmetro na cor preta no centro do tampo.

5.3. Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDF, em formato “X”, composto por 03 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 54mm de espessura, sendo as duas camadas superiores com revestimento melamínico na cor preta, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. A camada central deverá apresentar recuo e revestimento melamínico amadeirado. Conforme imagem abaixo:



5.4. Todos os revestimento em Laminado melamínico amadeirado deve ser na cor CROSS

ARIZONA ou cor similar a existente, devidamente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

5.5. Sapatas reguladoras, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo;

5.6. Medidas gerais mínimas: 1200 mm de diâmetro x 740 mm de altura, admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

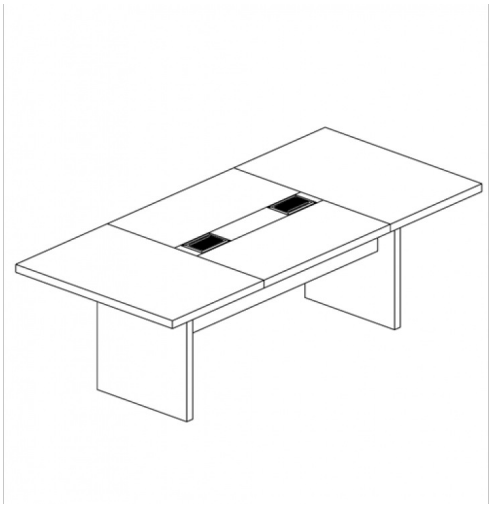
5.7. **DOCUMENTAÇÃO**

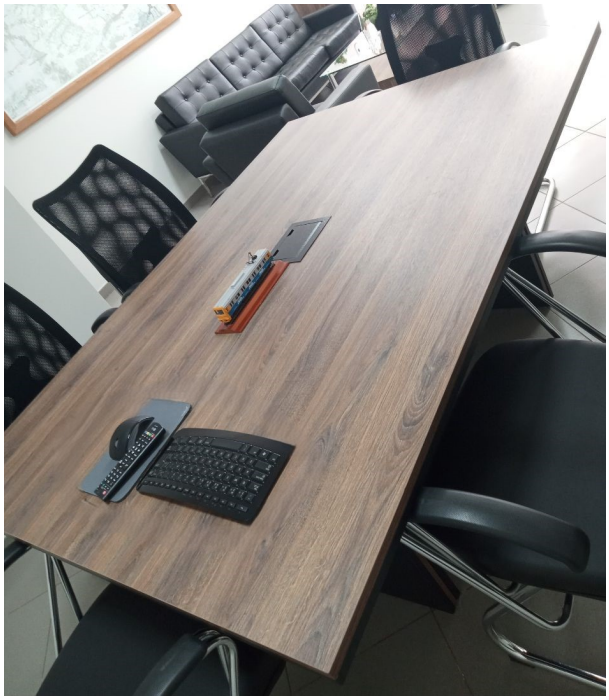
5.7.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

5.7.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

5.7.3. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

6. MESA DE REUNIÃO RETA (DIRETORIA)





6.1. Mesa de reunião reta composta por tampo em MDF formado por 02 camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 35mm de espessura, sendo a parte superior revestimento por Laminado melamínico amadeirado e a inferior na cor preta, com bordas com no mínimo 2mm no mesmo padrão do tampo.

6.2. Pé tipo painel, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDF, composto por três camadas sobrepostas, totalizando espessura mínima de 54 mm. As duas camadas externas deverão possuir revestimento melamínico na cor preta, com fita de borda em material termoplástico no mesmo padrão. A camada central deverá apresentar recuo e revestimento melamínico amadeirado.

6.3. Conforme imagem abaixo:



6.4. Deverá possuir calhas estruturais eletrificáveis, em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,9mm, fixada a estrutura por meio de parafuso, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta;

6.5. Deverá possuir no mínimo 1 Caixa sobre o centro do tampo para tomadas com no mínimo, 03 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica).

6.6. Todos os revestimento em Laminado melamínico amadeirado deve ser na cor CROSS ARIZONA ou cor similar a existente, devidamente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

6.7. Medindo 2000mm de comprimento X 1200mm a 1300mm de largura, no formato retangular. Admitindo-se variações de até 40 mm nas medidas especificadas.

6.8. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

6.9. **DOCUMENTAÇÃO**

6.9.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

6.9.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

6.9.3. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7. MESA DE SECRETÁRIA (DIRETORIA)



7.1. Superfície confeccionada em chapa de MDF com 25mm de espessura revestida em ambas as faces em revestido em Lâmina Natural de madeira padrão com acabamento em verniz e textura amadeirada, as bordas deverão ser revestidas em PVC com 2mm;

7.2. A altura superior máxima da superfície de trabalho acabada deverá ser de 740mm;

7.3. Deverão acompanhar toda a extensão dos painéis divisórios e possuirá profundidade entre 600 e 700mm. A superfície deverá ter 3 orifícios passa-cabos, localizados próximo às três extremidades da superfície junto aos painéis, dotados de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em copolímero polipropileno na cor preta;

7.4. A parte superior deverá ser de vidro transparente, espessura minima de 6mm, com acabamento jateado;

7.5. As mãos francesas ou suportes internos dos tampos deverão ser executados em alumínio anodizado natural, assim como os montantes que permitem as conexões dos tampos ou em aço galvanizado de 1,75 a 2mm de espessura com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta. Ambas alternativas com fixação através de parafusos ou empilhamento ("encaixe"), sem soldas ou travas. Instaladas de modo a não causarem prejuízo à liberdade de movimento das pernas do usuário sob a mesa, e ao mesmo tempo proporcionarem estabilidade e resistência ao móvel; O uso de parafuso deverá ser acompanhado de bucha metálica;

7.6. Painéis divisórios com estrutura interna em quadro metálico tubular ou chapa, que possibilite o empilhamento ou fixação por parafuso, reforçado internamente, executado em aço ou alumínio, de modo a permitir empilhamento e fixação por parafuso. Deverá permitir a passagem de fiação para as instalações elétricas, telefônicas e de lógica em calhas diferenciadas e oferecer a possibilidade de aplicação das respectivas tomadas;

7.7. Estas calhas (dutos) deverão ser em chapa de aço ou alumínio com no mínimo : 1,2mm de espessura, com furação para subida de cabos para receber barra de tomadas e/ou separadores de cabos.

7.8. A calha será montada na divisória, sendo uma acima da superfície de trabalho, através de parafusos auto-atarraxantes ou encaixe; nelas são montadas barras de tomadas confeccionadas em chapa de aço ou alumínio com no mínimo : 1 mm de espessura, a mesma é dobrada para receber tomadas com no mínimo, 04 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica);

7.9. É indispensável que as calhas possuam altura livre suficiente para conexão de plugues nos padrões comerciais;

7.10. As calhas acima da superfície serão acessadas por meio de tampas basculantes. Prever batente de silicone anti-impacto nas tampas das calhas acima da superfície;

7.11. Prever furação nas calhas superior e inferior e nas travessas horizontais de modo a permitir a passagem e conexão de cabos diretamente do piso;

7.12. As placas devem ser únicas, em paginação modular, executadas em chapa de MDF com espessura de 15mm, deverão possuir dispositivos que permitam o saque frontal em ambos os lados, para

inspeção e manutenção das instalações, troca dos painéis, limpeza ou substituição dos acabamentos;

7.13. As placas inferiores serão revestidas em revestido em Lâmina Natural de madeira padrão com acabamento em verniz e textura amadeirada, a parte superior dos painéis divisórios será em vidro incolor temperado, para de segurança, com espessura de no mínimo 6 mm. O conjunto geral que compõe os painéis, incluindo placas, suportes e estrutura terá altura final de 1100mm e espessura total acabada de 80mm , admitindo-se variações de até 20mm nas medidas especificadas;

7.14. Na estrutura, arremates deverão ser executados em réguas metálicas em alumínio anodizado natural. As conexões dos painéis também serão em alumínio anodizado natural;

7.15. Sapata: formada por buchas de encaixe e pé rosqueado confeccionados em polipropileno injetado preto;

7.16. Cor Revestimento em Lâmina Natural com acabamento em verniz e textura madeirada : CROSS ARIZONA ou cor similar a existente, devidamente aprovada pelo METRÔ-DF, o participante da licitação poderá fazer a visitação ao METRÔ-DF para visualização da cor desejada;

7.17. Medidas gerais: Superfícies: de 1400x1400mm com 600mm de profundidade. Altura de instalação igual a 740mm final acabada; Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas;

7.18. Painéis: (1400)mm - largura. Espessura total acabada de 80mm. Admitindo-se variações de até 10mm nas medidas especificadas;

7.19. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

7.20. **DOCUMENTAÇÃO**

7.20.1. Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;

7.20.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

7.20.3. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

8. CADEIRA TELADA FIXA PRETA (DIRETORIA)





8.1. Poltrona de espaldar alto, com apoia-braço, com assento em formato retangular medindo, no mínimo, 490 mm de largura e 430mm profundidade, com quinas arredondadas em suas extremidades;

Admitindo-se variações de até 4cm nas medidas especificadas

8.2. Assento:

8.2.1. Assento confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira provenientes de reflorestamento (pinus e/ou eucalipto) intercaladas entre si, conformado anatomicamente, prensada a quente, com no mínimo 10,5mm de espessura;

8.2.2. Estofamento em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de no mínimo 50kg/m³, indeformável com espessura de no mínimo 45 mm;

8.2.3. Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta com material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama.

8.3. Encosto:

8.3.1. Encosto em estrutura tubular com formato retangular medindo, no mínimo, 555 mm de altura, e largura com, no mínimo, 445mm , curvado anatomicamente, confeccionado com tubo redondo, reforçado na parte inferior com chapa de aço estampada de espessura de mínima 0,9mm e perfil de aço de 45x6mm horizontalmente; Revestimento em tela 100% poliéster, 384g/m, de alta resistência;

8.3.2. Acabamentos laterais em tubo redondo cromado com diâmetro mínimo de 18x1,5mm, que seguem o formato da estrutura do encosto;

8.3.3. Apoio lombar em polietileno injetado fixado na tela e com ajuste em, no mínimo, 9 posições distintas, perfazendo um curso total mínimo de 50mm;

8.3.4. Estrutura fixa em formato curvo tipo “S” confeccionada em raios (superior e inferior) variáveis, com tubos de aço de diâmetro mínimo 25mm e parede de no mínimo 2mm de espessura;

8.4. Apoio de braço em elastômero “soft-touch”, na cor preta com dureza 50/60 Shore A, de espessura mínimo 3 mm, integrado para proporcionar maior conforto e ergonomia;

8.5. Suporte de assento integrado a estrutura, soldado por sistema MIG confeccionado em tudo de aço com mínimo 25mm de espessura e parede de no mínimo 2mm. Dotada de sapatas deslizantes;

8.6. As partes metálicas submetidas à pintura deverá receber tratamento de fosfatização a base de zinco, através de processo eletrostático com tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°c, com película de no mínimo 70 mícrons. As partes metálicas serão cromadas;

8.7. Todas as partes metálicas expostas deve ser cromadas.

8.8. Toda cadeira receberá selo de garantia afixada sob o assento com código identificador do produto, contendo dados e contato do fabricante afim de rastreamento para efeito de garantia e assistência técnica.

8.9. DOCUMENTAÇÃO

8.9.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;

8.9.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

8.9.3. Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:

8.9.3.1. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;

8.9.3.2. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

8.9.3.3. Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 53%, conforme norma NBR 8619/2015 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;

8.9.3.4. Apresentar laudo referente à NBR 8537 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.

8.9.3.5. Apresentar laudo referente à NBR 9178 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

8.9.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

8.9.5. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

8.9.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

9. CADEIRA TELADA GIRATÓRIA PRETA (DIRETORIA)





9.1. Poltrona Giratória de espaldar alto, com assento medindo, no mínimo, 430mm de profundidade e 490mm de largura. Admitindo-se variações de até 30mm nas medidas especificadas;

9.2. Assento:

9.2.1. assento confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de

madeira provenientes de reflorestamento (pinus e/ou eucalipto) intercaladas entre si, conformado anatomicamente, prensada a quente, com no mínimo 10,5mm de espessura;

9.2.2. Estofamento em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de no mínimo 50kg/m³, indeformável com espessura de no mínimo 45 mm;

9.2.3. Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta com material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama;

9.3. Encosto:

9.3.1. Encosto em estrutura tubular com formato retangular medindo, no mínimo, 555 mm de altura, e largura com, no mínimo, 445mm , curvado anatomicamente, confeccionado com tubo redondo, reforçado na parte inferior com chapa de aço ou alumínio, Revestimento em tela 100% poliéster, 384g/m, de alta resistência, Admitindo-se variações de até 30mm nas medidas especificadas;

9.3.2. Acabamentos laterais em tubo redondo cromado com diâmetro mínimo de 18x1,5mm, que seguem o formato da estrutura do encosto;

9.3.3. Apoio lombar em polietileno injetado fixado na tela e com ajuste em, no mínimo, 9 posições distintas, perfazendo um curso total mínimo de 50mm;

9.3.4. Placa de fixação ao encosto estampada com no mínimo 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro mínimo de 8mm para fixação da lâmina do encosto.

9.3.5. Mecanismo sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento. Este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinação, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente.

9.3.6. Regulagem de inclinação do encosto com 5 estágios e sistema de livre flutuação.

9.4. Braços com componentes estruturais manufaturados em poliamida 6 com no mínimo 20% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoia-braço de poliuretano sobre injetado em alma de poliamida 6 com no mínimo 30% de fibra de vidro;

9.5. Sistema de regulagem de altura com, no mínimo, 7 posições, através de botão.

9.6. Mecanismo em corpo de aço estampado com placa de fixação ao assento fabricada em chapa de aço estampada com no mínimo 2,5mm de espessura.

9.7. Regulagem de tensão do movimento de reclinação realizada através de manipulo localizada sob o assento.

9.8. Base giratória em alumínio polido. Estrutura confeccionada em liga de alumínio SAE 306, moldada pelo processo de injeção sob alta pressão, com furação central de diâmetro 50mm na face superior e conicidade. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe de 11mm de diâmetro.

9.9. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de 120mm, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010 -, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação inferior e superior.

9.10. Bucha guia do sistema giratório com regulagem de 120 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório;

9.11. Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço ø28mm, usinado em retifica cilíndrica com tratamento cromado ou na cor preta, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico.

9.12. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, classe 3,

fixados ao tubo central através de porca rápida.

9.13. Rodízios com roldana e capa incorporadora injetada em nylon poliamida 6 na cor preta, com ótima resistência à abrasão, de duplo giro, as roldanas possuem 65mm de diâmetro, com pista injetada em poliuretano na cor grafite, com haste HGA confeccionado em aço BTC de 11 mm, dotado de anel elástico em aço SAE 1050 com diâmetro de 11,4mm, que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, com tratamento superficial zincado branco. Possui eixo em aço BTC 1003/1005 horizontal de ligação entre as rodas.

9.14. As partes metálicas submetidas à pintura recebem tratamento de fosfatização a base de zinco, através de processo eletrostático com tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°c, com película de no mínimo 70 mícrons.

9.15. Todas as partes metálicas expostas deve ser na cor cromadas.

9.16. Toda cadeira receberá selo de garantia afixada sob o assento com código identificador do produto, contendo dados e contato do fabricante afim de rastreamento para efeito de garantia e assistência técnica.

9.17. DOCUMENTAÇÃO

9.17.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;

9.17.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

9.17.3. Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:

9.17.3.1. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;

9.17.3.2. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

9.17.3.3. Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 55%, conforme norma NBR 8619 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;

9.17.3.4. Apresentar laudo referente à NBR 8537 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.

9.17.3.5. Apresentar laudo referente à NBR 9178 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

9.17.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

9.17.5. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

9.17.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de

marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

10. CADEIRA FIXA AZUL



10.1. Poltrona fixa espaldar médio sem apoio para braços: Assento com interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexivel , com grande resistência mecânica, isenta de CFC com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Revestimento em tecido Poliéster. Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm. Revestimento em tecido Poliéster. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto com Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Revestimento em tecido Poliéster. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte fixo para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm de espessura com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.

10.2. Base fixa tipo “S”, estrutura fixa contínua curvada a frio em máquina automática garantindo confiabilidade e resistência, em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). A estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento sendo mais resistente que a usual fixação no interno em compensado anatômico. Deslizadores envolventes injetados em polipropileno. Toda cadeira receberá selo de garantia afixada sob o assento com código identificador do produto, contendo dados e contato do fabricante afim de rastreamento para efeito de garantia e assistência técnica.

10.3. TECIDOS: Composição 100% Poliéster na cor azul marinho, na mesma tonalidade já

utilizada pelo METRÔ-DF.

10.4. ESTRUTURA E PARTES EM PLÁSTICO: cor preto.

10.5. Todas as medidas poderão ter variação de até 10%.

10.6. DOCUMENTOS

10.6.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

10.6.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

10.6.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

10.6.4. Certificado ou Laudo/Relatório de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

10.6.5. Apresentar Laudo/Relatório e/ou Certificados que comprovem que as espumas estejam em conformidade com as normas:

10.6.5.1. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 700 N;

10.6.5.2. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

10.6.5.3. Norma NBR 8537 - Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;

10.6.5.4. Norma NBR 9178 - Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

11. CADEIRA GIRATÓRIA AZUL



11.1. POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO: Poltrona Giratória Espaldar Médio com Apóia Braço. Apoia-Braço em espuma injetada do tipo poliuretano integral skin. Assento com interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexivel , com grande resistência mecânica, isenta de CFC com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm. Revestimento em tecido Poliéster. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto com interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 450 mm. Revestimento em tecido Poliéster. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos.

11.2. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. Suporte do apóia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal. Parte superior do apoia-braço injetado em termoplástico texturizado. Mecanismo com corpo fabricado por processo robotizado de

solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Sistema com regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" de 8 (oito) lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura.

11.3. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020,estes rodízios devem possuir banda de rodagem mórbida em poliuretano, que possa ser utilizado em qualquer tipo de piso. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Injetado em nylon com grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo norma ABNT NBR 13962. Toda cadeira receberá selo de garantia afixada sob o assento com código identificador do produto, contendo dados e contato do fabricante afim de rastreamento para efeito de garantia e assistência técnica. Deverá ainda ter manual de instruções ilustrado para o usuário.

11.4. Todo o sistema deverá ter acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento) e acabamento externo em plástico ABS, flexível e modulável na cor preta.

11.5. TECIDOS: Composição 100% Poliéster na cor azul marinho, na mesma tonalidade já utilizada pelo METRÔ-DF.

11.6. ESTRUTURA E PARTES EM PLÁSTICO: cor preto.

11.7. DOCUMENTOS

11.7.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

11.7.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente

correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

11.7.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

11.7.4. Certificado ou Laudo/Relatório de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

11.7.5. Apresentar Laudo/Relatório e/ou Certificados que comprovem que as espumas estejam em conformidade com as normas:

11.7.5.1. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 120 - 250 N; Força de indentação a 65%: 350 - 726 N;

11.7.5.2. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

11.7.5.3. Norma NBR 8537 - Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;

11.7.5.4. Norma NBR 9178 - Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

12. CADEIRA ALTA TIPO CAIXA



12.1. Cadeira alta tipo Caixa, em tecido na cor Azul. Estrutura em metal, na cor preta. Com 5 patas. Com apóia braços. Regulável. Com mecanismos de regulagem de: altura do assento; e da inclinação do encosto. Com anel de apóia pés.

12.2. BASE - Estrutura em aço SAE 1010/1020, com 5(cinco) patas de aço, em tira relaminada com 1,9mm espessura, medindo 250mm, pintura epóxi-pó preto e perfis de proteção em polipropileno não envolvente com rodízios duplos diâmetro mínimo 5,5cm, em nylon, encaixados na base, com bucha de aço através de pino de aço e anel de pressão para travamento. Tubo central calibrado em aço ABNT 1010 com diâmetro 65mm e 2,5mm espessura, com mola amortecedora de impacto, buchas de poliecetal ou similar, capa protetora através de tubo de blindagem telescópica em polipropileno e regulagem de altura do assento, por dispositivo a gás e dotada de anel de apoio para os pés em aço SAE 1010 de 19mm com altura ajustável através de parafuso de rosca milimétrica e manopla.

12.3. Regulagem vertical do encosto através de dois tubos ovais acoplados, com parede de 2mm

com regulagem em no mínimo 5 posições e botão de acionamento em nylon. Regulagens por meio de palancas sob o assento. Fixação do encosto através de coxins de borracha flexível com reforço em chapas de aço articuláveis com 1,9mm de espessura. Coxins fixados com porcas sextavadas e parafusos M6 no encosto e suporte.

12.4. Chapa da base do assento em aço estampado com canaleta central em forma de "U" com abas laterais em toda a extensão (peça única sem soldas) dimensões mínimas 25,5 x 21,5cm com espessura mínima de 3mm. Tubo central soldado na chapa do assento com reforço de aço. Fixação do assento na base com parafusos sextavados com rosca milimétrica e arruelas de pressão em porcas garras fixadas ao assento. Pintura
em epóxi preto.

12.5. Dimensões: Encosto = 41cm de largura e 40cm de altura. Assento = 42cm de largura e 43 cm de profundidade. Altura máxima do piso ao assento = 62cm (no primeiro estágio de regulagem), Altura máxima do piso ao assento = 75cm (no ultimo estágio de regulagem). Todas as medidas poderão ter variação de até 5%.

12.6. REVESTIMENTO - Tanto o assento quanto ao encosto deverão ser revestidos com tecidos 100% poliéster, com gramatura aproximada de 330 g/m2, na cor azul marinho, na mesma tonalidade já utilizada pelo METRÔ-DF.

12.7. DOCUMENTOS

12.7.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

12.7.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

12.7.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

12.7.4. Certificado ou Laudo/Relatório de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

12.7.5. Apresentar Laudo/Relatório e/ou Certificados que comprovem que as espumas estejam em conformidade com as normas:

12.7.5.1. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 120 - 250 N; Força de indentação a 65%: 350 - 726 N;

12.7.5.2. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

12.7.5.3. Norma NBR 8537 - Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;

12.7.5.4. Norma NBR 9178 - Emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

13. ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS



13.1. Armário alto com duas portas, com 04 (quatro) prateleiras, medindo 800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 1600 mm de altura. Tampo em composto nobre de madeira em MDF , com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, na cor cinza de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC de 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Corpo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, ambas as faces na cor argila, encabeçado com bordas retas e fita PVC com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt.

13.2. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, na cor argila, de baixa pressão em ambas as faces, com bordas retas e fita PVC com espessura mínima de 1 mm altamente resistente a impactos, colada pelo sistema hot-melt, com dobradiças em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270º, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo.

13.3. Tranca das portas com trinco metálico na porta direita, fixado através de bucha metálica e parafuso.

13.4. Dobradiça com diâmetro 35 mm para portas de armários confeccionada em aço de alta resistência, automática, que permite fechamento suave da porta, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Puxadores metálicos embutidos em forma retangular na cor prata fosco.

13.5. Fechadura da porta com chave frontal, alma interna em aço de alta resistência ao torque.

13.6. Armário com fundo inteiriço e prateleiras em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, fundo revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza.Prateleiras encabeçadas com bordas retas e fita PVC, com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt. O armário deverá ter 04 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 regulavel por 5 pinos de sustentação sendo 1 no fundo.

13.7. Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1020 (20x50 mm) com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e instalação de sapata reguladora de nível.

13.8. CORES: Todo o armário (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

13.9. DOCUMENTOS

13.9.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

13.9.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

13.9.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

13.9.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

13.9.5. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

14. ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS



14.1. Gaveteiro confeccionado em Fibra de Média Densidade – MDF, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão. Com 03 gavetas metálicas, com fechadura e rodízios. Dimensões: 460mm (L) x 520mm (P) x 630mm (H), admitindo-se variações de até 2cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

14.2. TAMPO: Confeccionado em composto nobre de madeira em MDF de 25mm revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão. O tampo superior deverá ter a borda frontal em ergosoft anti-impacto arredondado 180ª e as demais bordas retas com acabamento em fita de borda de pvc de 2mm. O tampo inferior deve ter borda retas com acabamento em fita de borda de pvc de 2mm.

14.3. LATERAIS E FUNDO: fabricados em MDF com 18 mm de espessura revestida de

laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza com acabamento em PVC.

14.4. FIXAÇÃO DA PEÇAS DE MADEIRA: Fixação entre as peças por sistema minifix/rotofix, com buchas de acabamento em PVC.

14.5. GAVETAS: São 3 gavetas, sendo a primeira e a segunda com aproximadamente 130mm de altura e a terceira com 300mm. As gavetas serão confeccionadas em chapa de aço com corrediças metálicas telescópicas de 300 mm suporte de até 30Kg, puxadores de polipropileno do tipo alça na mesma cor do móvel sendo que na frente da 1ª gaveta contem 01 fechadura cilíndrica na gaveta superior. A frente das gavetas, serão confeccionadas em composto nobre de madeira em MDF de 18 mm revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão com acabamento em fita de borda de pvc de 2 mm.

14.6. SUPORTE PARA PASTAS: São dois suportes confeccionados em ligas metálicos, instalados nas laterais da terceira gaveta na qual devem suportar pastas suspensa tamanho ofício.

14.7. FECHADURA: Chave cilíndrica metálica com haste metálica para travamento simultâneo de todas as gavetas.

14.8. SAPATAS: Deverá ter quatro rodízios de duplo giro de 360º, com diâmetro de 2 polegadas, constituídos em poliuretano, fixados próximas aos cantos do tampo inferior através de parafusos.

14.9. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

14.10. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

14.11. CORES: Todo o arquivo (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

14.12. DOCUMENTOS

14.12.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

14.12.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

14.12.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

14.12.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

14.12.5. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação

com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

15. GAVETEIRO



15.1. Gaveteiro confeccionado em Fibra de Média Densidade – MDF, revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão. Com 03 gavetas metálicas, com fechadura e rodízios. Dimensões: 460mm (L) x 520mm (P) x 630mm (H), admitindo-se variações de até 2cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

15.2. TAMPO: Confeccionado em composto nobre de madeira em MDF de 25mm revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão. O tampo superior deverá ter a borda frontal em ergosoft anti-impacto arredondado 180ª e as demais bordas retas com acabamento em fita de borda de pvc de 2mm. O tampo inferior deve ter borda retas com acabamento em fita de borda de pvc de 2mm.

15.3. LATERAIS E FUNDO: fabricados em MDF com 18 mm de espessura revestida de laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza com acabamento em PVC.

15.4. FIXAÇÃO DA PEÇAS DE MADEIRA: Fixação entre as peças por sistema minifix/rotofix, com buchas de acabamento em PVC.

15.5. GAVETAS: São 3 gavetas, sendo a primeira e a segunda com aproximadamente 130mm de altura e a terceira com 300mm. As gavetas serão confeccionadas em chapa de aço com corrediças metálicas telescópicas de 300 mm suporte de até 30Kg, puxadores de polipropileno do tipo alça na mesma cor do móvel sendo que na frente da 1ª gaveta contem 01 fechadura cilíndrica na gaveta superior. A frente das gavetas, serão confeccionadas em composto nobre de madeira em MDF de 18 mm revestido em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão com acabamento em fita de borda de pvc de 2 mm.

15.6. SUPORTE PARA PASTAS: São dois suportes confeccionados em ligas metálicos, instalados nas laterais da terceira gaveta na qual devem suportar pastas suspensa tamanho ofício.

15.7. FECHADURA: Chave cilíndrica metálica com haste metálica para travamento simultâneo de todas as gavetas.

15.8. SAPATAS: Deverá ter quatro rodízios de duplo giro de 360º, com diâmetro de 2 polegadas, constituídos em poliuretano, fixados próximas aos cantos do tampo inferior através de parafusos.

15.9. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com

pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

15.10. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

15.11. CORES: Todo o arquivo (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

15.12. DOCUMENTOS

15.12.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

15.12.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

15.12.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

15.12.4. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

15.12.5. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

16. MESA 1,40 M COM 3 GAVETAS



16.1. A mesa de escritório confeccionada em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF, constituída de um tampo de cantos arredondados, um painel de frontal, gaveteiro com 3 gavetas fixados em uma estrutura de aço. O encabeçamento dos topos em todo o contorno do tampo deverá ter a borda de ataque arredondada, em material plástico flexível na cor do móvel. A estrutura será constituída de duas colunas com pedestal na qual será fixado o tampo. Cada pedestal terá canaleta para passagem de fiação e em suas extremidades um dispositivo para nivelamento do móvel com regulagem através de rosca. Dimensões: 1400 mm (L) x 750 mm (P) x 740 mm (H). Profundidade livre para os joelhos de 450 mm no

mínimo; Profundidade livre para os pés de 570 mm no mínimo. Largura livre para as pernas de 600 mm no mínimo, admitindo-se variações de até 1 cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

16.2. BASE: A estrutura de sustenção do tampo deverá ser feita por meio de pórtico formado por dois pés em chapa de aço estampada e dobrada, constituído cada um por duas colunas paralelas, fechadas entre si com tampa metálica de saque frontal formando uma canaleta vertical para passagem de fiação. Calha estrutural horizontal em aço estampado e dobrado fixado na parte inferior do tampo para passagem de fiação.

16.3. TAMPO: Confeccionado em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 25mm de espessura revestida de laminado melamínico de alta/baixa pressão na cor cinza claro. Bordas longitudinais em Post-forming arredondadas em 180º e bordas laterais retas revestidas de ABS 2mm na mesma cor do laminado. O tampo será sobreposto a estrutura da base e fixado nesta por meio de parafusos com buchas metálicas. Passagem de cabeamento com 6cm de diâmetro, com acabamento e tampa da mesma cor que o tampo.

16.4. PAINEL FRONTAL: Painel frontal em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão com encabeçamento em ABS de 2mm da mesma, ambos na mesma cor do laminado.

16.5. GAVETEIRO: Gaveteiro suspenso composto de três gavetas, estrutura externa em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão da mesma cor do tampo, com bordas revestidas no mesmo laminado ou em ABS de 2mm na mesma cor do laminado. A estrutura das gavetas deve ser em aço estampado cor cinza com corrediças metálicas telescópicas de 300 mm. O painel frontal da gaveta deve ser em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com espessura mínima de 15mm revestido de laminado melamínico de alta/baixa pressão na mesma cor do tampo, com acabamento tipo post-forming arredondado em 90º. Os puxadores externos em forma de alça fixos nos painéis frontais das gavetas na mesma cor do tampo. Fechadura localizada na parte frontal da gaveta ou na lateral do gaveteiro com duas chaves.

16.6. PÉS: Confeccionados em aço, unidos a base por meio de solda eletrônica, contendo sapatas reguladoras de altura, na cor cinza. Estruturas laterais em pés metálicos, possuindo canaletas internas para a passagem de fiação interna, colunas em chapa do tipo “saque” para ocultar a canaleta e tampas de acesso em PVC.

16.7. SAPATAS REGULADORAS: Sextavadas, confeccionadas em aço e nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo de até 1cm.

16.8. FECHADURA: Chave cilíndrica metálica com haste metálica para travamento simultâneo de todas as gavetas.

16.9. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

16.10. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

16.11. CORES: Todo a mesa (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

16.12. DOCUMENTOS

16.12.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

16.12.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

16.12.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

16.12.4. Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

16.12.5. Certificado ou relatório, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 17088:2023

16.12.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

17. MESA 1,60 M COM 3 GAVETAS



17.1. A mesa de escritório confeccionada em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF, constituída de um tampo de cantos arredondados, um painel de frontal, gaveteiro com 3 gavetas fixados em uma estrutura de aço. O encabeçamento dos topos em todo o contorno do tampo deverá ter a borda de ataque arredondada, em material plástico flexível na cor do móvel. A estrutura será constituída de duas colunas com pedestal na qual será fixado o tampo. Cada pedestal terá canaleta para passagem de fiação e em suas extremidades um dispositivo para nivelamento do móvel com regulagem através de rosca. Dimensões: 1600 mm (L) x 750 mm (P) x 740 mm (H). Profundidade livre para os joelhos de 450 mm no mínimo; Profundidade livre para os pés de 570 mm no mínimo. Largura livre para as pernas de 600 mm no mínimo, admitindo-se variações de até 1 cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

17.2. BASE: A estrutura de sustenção do tampo deverá ser feita por meio de pórtico formado por dois pés em chapa de aço estampada e dobrada, constituído cada um por duas colunas paralelas, fechadas entre si com tampa metálica de saque frontal formando uma canaleta vertical para passagem de fiação. Calha estrutural horizontal em aço estampado e dobrado fixado na parte inferior do tampo para passagem de fiação.

17.3. TAMPO: Confeccionado em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 25mm de espessura revestida de laminado melamínico de alta/baixa pressão na cor cinza claro. Bordas longitudinais em Post-forming arredondadas em 180º e bordas laterais retas revestidas de ABS 2mm na mesma cor do laminado. O tampo será sobreposto a estrutura da base e fixado nesta por meio de parafusos com buchas metálicas. Passagem de cabeamento com 6cm de diâmetro, com acabamento e tampa da mesma cor que o tampo.

17.4. PAINEL FRONTAL: Painel frontal em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão com encabeçamento em ABS de 2mm da mesma, ambos na mesma cor do laminado.

17.5. GAVETEIRO: Gaveteiro suspenso composto de três gavetas, estrutura externa em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão da mesma cor do tampo, com bordas revestidas no mesmo laminado ou em ABS de 2mm na mesma cor do laminado. A estrutura das gavetas deve ser em aço estampado cor cinza com corrediças metálicas telescópicas de 300 mm. O painel frontal da gaveta deve ser em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com espessura mínima de 15mm revestido de laminado melamínico de alta/baixa pressão na mesma cor do tampo, com acabamento tipo post-forming arredondado em 90º. Os puxadores externos em forma de alça fixos nos painéis frontais das gavetas na mesma cor do tampo. Fechadura localizada na parte frontal da gaveta ou na lateral do gaveteiro com duas chaves.

17.6. PÉS: Confeccionados em aço, unidos a base por meio de solda eletrônica, contendo sapatas reguladoras de altura, na cor cinza. Estruturas laterais em pés metálicos, possuindo canaletas internas para a passagem de fiação interna, colunas em chapa do tipo “saque” para ocultar a canaleta e tampas de acesso em PVC.

17.7. SAPATAS REGULADORAS: Sextavadas, confeccionadas em aço e nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo de até 1cm.

17.8. FECHADURA: Chave cilíndrica metálica com haste metálica para travamento simultâneo de todas as gavetas.

17.9. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

17.10. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

17.11. CORES: Todo a mesa(revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

17.12. DOCUMENTOS

17.12.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

17.12.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

17.12.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do

Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

17.12.4. Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

17.12.5. Certificado ou relatório, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 17088:2023;

17.12.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

18. MESA EM L (1,40M)



18.1. A mesa de escritório em “L” para estação de trabalho, confeccionadas em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF, constituída de um tampo, painéis frontais e base de sustentação e sapatas reguladoras de altura. Deverá ter a borda de ataque arredondada, em material plástico flexível na cor do móvel, encabeçamentos longitudinais em perfil de PVC 180º e bordas laterais retas revestidas de ABS 2mm na mesma cor do laminado. A base será constituída de três colunas com pedestal na qual será fixado o tampo. Cada pedestal terá canaleta para passagem de fiação e nas extremidades, dispositivos para nivelamento do móvel com regulagem através de rosca. Dimensões: 600 mm (P) x 1400 mm (L) x 1400 mm (L1) x 600 mm (P1) x 750 mm (A). Profundidade livre para os joelhos de 450 mm no mínimo; Profundidade livre para os pés de 570 mm no mínimo. Largura livre para as pernas de 600 mm no mínimo, admitindo-se variações de até 1 cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

18.2. BASE: A estrutura de sustentação do tampo deverá ser feita por meio de pórtico formado por três pés em chapa de aço estampada e dobrada, na cor cinza. Os pés das extremidades serão, constituídos cada um por duas colunas paralelas, fechadas entre si com tampa metálica de saque interno ou externo formando uma canaleta vertical para passagem de fiação. O pé central será constituído por um coluna paralela de três cantos (100mm x 100mm com calha sacável), em chapa de aço dobrada, devendo permitir passagem de cabos através de passagem interna.

18.3. TAMPO: Confeccionado em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 25mm de espessura revestida de laminado melamínico de alta/baixa pressão na cor cinza claro. Bordas longitudinais em Post-forming arredondadas em 180º e bordas laterais retas revestidas de ABS 2mm na

mesma cor do laminado. Terá 3 Passagens de cabeamento com 6cm de diâmetro, situados nas suas extremidades tampo. Dimensões: (L) 1400mm x (L) 1400mm x (P) 600mm, parte central interna angulação 45º (meio circulo) em relação às partes laterais. Será sobreposto a estrutura da base e fixado nesta por meio de parafusos com buchas metálicas.

18.4. PAINEL FRONTAL: 02 painéis, presos a base por meio de parafusos. Serão constituídos em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão com encabeçamento em ABS de 2mm da mesma, ambos na mesma cor do laminado. Fixados aos painéis, abaixo do tampo, terão 02 calhas estruturais em aço estampado e dobrado, uma em cada painel, na orientação horizontal, logo abaixo do tampo para passagem de fiação com no mínimo 3 suportes para fixação de tomadas. As calhas e os painés terão a cor cinza.

18.5. PÉS: Confeccionados em aço, unidos a base por meio de solda eletrônica, conter sapatas reguladoras de altura, na cor cinza. Estruturas laterais em pés metálicos, possuindo canaletas internas para a passagem de fiação interna, colunas em chapa do tipo "saque" para ocultar a canaleta e tampas de acesso em PVC.

18.6. SAPATAS REGULADORAS: Sextavadas, confeccionadas em aço e nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo de até 1cm.

18.7. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratados e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

18.8. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

18.9. CORES: Todo o móvel (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

18.10. DOCUMENTOS

18.10.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

18.10.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

18.10.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

18.10.4. Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

18.10.5. Certificado ou relatório, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 17088:2023;

18.10.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

19. MESA EM L (1,60 M)



19.1. A mesa de escritório em "L" para estação de trabalho, confeccionada em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF, constituída de um tampo, painéis frontais e base de sustentação e sapatas reguladoras de altura. Deverá ter a borda de ataque arredondada, em material plástico flexível na cor do móvel, encabeçamentos longitudinais em perfil de PVC 180º e bordas laterais retas revestidas de ABS 2mm na mesma cor do laminado. A base será constituída de três colunas com pedestal na qual será fixado o tampo. Cada pedestal terá canaleta para passagem de fiação e nas extremidades, dispositivos para nivelamento do móvel com regulagem através de rosca. Dimensões: 600 mm (P) x 1600 mm (L) x 1400 mm (L1) x 600 mm (P1) x 750 mm (H). Profundidade livre para os joelhos de 450 mm no mínimo; Profundidade livre para os pés de 570 mm no mínimo. Largura livre para as pernas de 600 mm no mínimo, admitindo-se variações de até 1 cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

19.2. BASE: A estrutura de sustentação do tampo deverá ser feita por meio de pórtico formado por três pés em chapa de aço estampada e dobrada, na cor cinza. Os pés das extremidades serão, constituídos cada um por duas colunas paralelas, fechadas entre si com tampa metálica de saque interno ou externo formando canaleta vertical para passagem de fiação. O pé central será constituído por um coluna paralela de três cantos (100mm x 100mm com calha sacável), em chapa de aço dobrada, devendo permitir passagem de cabos através de passagem interna.

19.3. TAMPO: Confeccionado em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 25mm de espessura revestida de laminado melamínico de alta/baixa pressão na cor cinza claro. Bordas longitudinais em Post-forming arredondadas em 180º e bordas laterais retas revestidas de ABS 2mm na mesma cor do laminado. Terá 3 Passagens de cabeamento com 6cm de diâmetro, situados nas suas extremidades tampo. Dimensões: (L) 1600mm x (L) 1400mm x (P) 600mm, parte central interna angulação 45º (meio circulo) em relação às partes laterais. Será sobreposto a estrutura da base e fixado nesta por meio de parafusos com buchas metálicas.

19.4. PAINEL FRONTAL: 02 painéis, presos a base por meio de parafusos. Serão constituídos em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão com encabeçamento em ABS de 2mm da mesma, ambos na mesma cor do laminado. Fixados aos painéis, abaixo do tampo, terão 02 calhas estruturais em aço estampado e dobrado, uma em cada painel, na orientação horizontal, logo abaixo do tampo para passagem de fiação com no mínimo 3 suportes para fixação de tomadas. As calhas e os painéis terão a cor cinza.

19.5. PÉS: Confeccionados em aço, unidos a base por meio de solda eletrônica, conter sapatas reguladoras de altura, na cor cinza. Estruturas laterais em pés metálicos, possuindo canaletas internas para

a passagem de fiação interna, colunas em chapa do tipo “saque” para ocultar a canaleta e tampas de acesso em PVC.

19.6. SAPATAS REGULADORAS: Sextavadas, confeccionadas em aço e nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo de até 1cm.

19.7. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas com superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. A estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratados e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

19.8. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

19.9. CORES: Todo o móvel (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

19.10. DOCUMENTOS

19.10.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

19.10.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

19.10.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

19.10.4. Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

19.10.5. Certificado ou relatório, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 17088:2023;

19.10.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

20. MESA REDONDA



20.1. A mesa para redonda confeccionada em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF, constituída de um tampo com bordas em perfil de PVC da mesma cor que o laminado do tampo. O encabeçamento dos topos em todo o contorno do tampo deverá ter a borda de ataque arredondada, em material plástico flexível na cor do móvel. A base será constituída de uma coluna apoiado sobre 4 pés com dispositivos para nivelamento do móvel com regulagem através de rosca. Dimensões: 1200mm (Diâmetro) x 720mm (H, admitindo-se variações de até 1 cm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta metálica indelével fixada por rebite contendo o nome do fornecedor e a data de fornecimento (mês e ano).

20.2. BASE: A estrutura de sustentação do tampo deverá ser feita por meio de coluna central em aço, apoiada em quatro pés. Acabamento com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática com tinta epóxi-pó na cor preta.

20.3. TAMPO: Confeccionado em Fibra de Madeira de Média Densidade - MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestida de laminado melamínico de alta/baixa pressão na cor cinza. Bordas longitudinais em Post-forming arredondadas em 180º e demais bordas retas revestidas de ABS 2mm na mesma cor do laminado. O tampo será sobreposto a estrutura da base e fixado nesta por meio de parafusos com buchas metálicas.

20.4. PÉS: Confeccionados em aço, unidos a base por meio de solda eletrônica, conter sapatas reguladoras de altura, na cor cinza.

20.5. SAPATAS REGULADORAS: Sextavadas, confeccionadas em aço e nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo de até 1cm.

20.6. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

20.7. COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

20.8. CORES: Todo o móvel (revestimento do MDF, laminados, fitas de bordas e partes metálicas) deve ter cor cinza claro referência L119 texturizado da marca Fórmica ou similar.

20.9. DOCUMENTOS

20.9.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses.

20.9.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

20.9.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

20.9.4. Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

20.9.5. Certificado ou relatório, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 17088:2023;

20.9.6. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF

21. QUADROS BRANCOS 1,20M X0,80 M



21.1. **Descrição**

21.2. Quadro para sala de aula, fabricado em MDF ou MDP, com inserção de chapa metálica, revestido com laminado melamínico com suporte para apagador, moldura em alumínio e com sistema de fixação invisível e conjunto de acessórios para instalação.

21.3. Dimensões: (L) 1200 x (H) 800mm.

21.4. LAMINADO: laminado melamínico (fórmica) de alta pressão com no mínimo 0,8 mm de espessura, na cor branca, com superfície apresentando acabamento brilhante, secagem ultra-rápida e baixa porosidade para fácil limpeza.

21.5. CHAPA METÁLICA: Confeccionado com material ferroso, inserida entre o MDF e o

Laminado, para permitir a fixação de ímãs ou marcadores, em sua superfície.

21.6. SUPORTE PARA APAGADOR: Confeccionado em alumínio com no mínimo 400mm.

21.7. MOLDURA: confeccionado em alumínio anodizado natural, frisado, com no mínimo 23mm frente x 15mm espessura total.

21.8. Poderão ocorre variações nas medidas de até 10%.

21.9. **Documentação**

21.10. Garantia do produto não inferior a 12 meses.

22. QUADROS BRANCOS 1,80M X1,20 M



22.1. **Descrição**

22.2. Quadro para sala de aula, fabricado em MDF ou MDP, com inserção de chapa metálica, revestido com laminado melamínico com suporte para apagador, moldura em alumínio e com sistema de fixação invisível e conjunto de acessórios para instalação.

22.3. Dimensões: (L) 1800 x (H) 1200mm.

22.4. LAMINADO: laminado melamínico (fórmica) de alta pressão com no mínimo 0,8 mm de espessura, na cor branca, com superfície apresentando acabamento brilhante, secagem ultra-rápida e baixa porosidade para fácil limpeza.

22.5. CHAPA METÁLICA: Confeccionado com material ferroso, inserida entre o MDF e o Laminado, para permitir a fixação de ímãs ou marcadores, em sua superfície.

22.6. SUPORTE PARA APAGADOR: Confeccionado em alumínio com no mínimo 400mm

22.7. MOLDURA: confeccionado em alumínio anodizado natural, frisado, com no mínimo 23mm frente x 15mm espessura total.

22.8. Poderão ocorre variações nas medidas de até 10%.

22.9. **Documentação**

22.10. Garantia do produto não inferior a 12 meses.

23. SOFÁ DE 1 LUGAR



23.1. Estofado para diretoria do tipo florence knoll ou similar para 1 pessoa;

23.2. Assento e encosto compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento, cuja estrutura interna executada em madeira maciça com as partes planas em madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos;

23.3. As peças são fixadas através de grampos resinados e dispositivos roscados;

23.4. Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de no mínimo 50 mm de largura;

23.5. Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada mínima 28 kg/m³(D28) , com camada de manta “termobonding” de no mínimo 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto;

23.6. Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta. Assento e encosto revestidos em material laminado reforçado com PVC, microperfurado, de 700 a 780 g/m², espessura mínima 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichamas, com botonê;

23.7. Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta;

23.8. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação;

23.9. Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox com no mínimo 1,5mm de espessura. Quatro pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox. Sapatas em polipropileno;

23.10. Dimensões aproximadas: prof.: 800 mm larg.: 820 mm alt.: 810 mm. Admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas.

23.11. DOCUMENTAÇÃO

23.11.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;

23.11.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

23.11.3. Apresentar laudo referente à NBR 8537 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;

23.11.4. Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:

23.11.5. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;

23.11.6. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

23.11.7. Apresentar laudo referente à NBR 8537 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.

23.11.8. Apresentar laudo referente à NBR 9178 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

23.11.9. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

23.11.10. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

24. SOFÁ DE 2 LUGARES



24.1. Estofado para diretoria do tipo móvel florence knoll ou similar para 2 pessoas;

24.2. Assento e encosto compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento, cuja estrutura interna executada em madeira maciça com as partes planas em madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos;

24.3. As peças são fixadas através de grampos resinados e dispositivos roscados;

24.4. Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de no mínimo 50 mm de largura;

24.5. Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada mínima 28 kg/m³(D28) , com camada de manta “termobonding” de no mínimo 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto;

24.6. Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta. Assento e encosto revestidos em material laminado reforçado com PVC, microperfurado, de 700 a 780 g/m², espessura mínima 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichamas, com botonê;

24.7. Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta;

24.8. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação;

24.9. Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox com no mínimo 1,5mm de espessura. Quatro pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox. Sapatas em polipropileno;

24.10. Dimensões aproximadas: prof.: 800 mm larg.: 1480 mm alt.: 810 mm. Admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas.

24.11. DOCUMENTAÇÃO

24.11.1. Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;

24.11.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

24.11.3. Apresentar laudo referente à NBR 8537 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;

24.11.4. Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:

24.11.5. Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;

24.11.6. Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;

24.11.7. Apresentar laudo referente à NBR 8537 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.

24.11.8. Apresentar laudo referente à NBR 9178 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

24.11.9. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

24.11.10. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

25. CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA DE RODAS



25.1. **Descrição**

25.1.1. Assento e encosto em courvin para cadeira de rodas 1016 da marca Jaquaribe.

25.1.2. Assento e encosto deverá ser compatível com a marca Jaguaribe, Modelo: 1016.

25.1.3. Tecido em courvin.

25.1.4. Assento acompanha parafusos para fixação.

25.1.5. Encosto acompanha parafusos para fixação.

25.2. **Medidas Assento**

25.2.1. Largura: 44cm.

25.2.2. Profundidade: 41cm.

25.3. **Medidas Encosto**

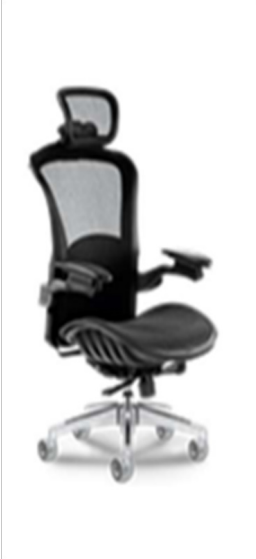
25.3.1. Largura: 48cm.

25.3.2. Altura: 37cm.

25.4. **Documentação**

25.5. Garantia do produto não inferior a 3 meses.

26. CADEIRA EXECUTIVA (CCO)



26.1. **Poltrona giratória com apoio cabeça:**

26.1.1. Encosto com estrutura em resina injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de tecido tipo tela, sem utilização de espuma ou similares, para melhor distribuição da pressão do corpo do usuário, e maior conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal; - Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo; - Largura média do encosto entre 47 e 55 cm e altura entre 64 e 75 cm.

26.2. **Assento:**

26.2.1. Assento com interno em resina termoplástica injetada com alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para maior conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal; - Profundidade entre 52 e 56 cm e largura entre 55 e 60 cm.

26.3. **Apoio de Cabeça:**

26.3.1. Estrutura compatível ao assento e encosto. Com regulagem de inclinação e altura. Largura entre 30 e 35 cm e altura entre 18 e 22 cm.

26.4. **Mecanismo:**

26.4.1. Com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada para garantir bom acabamento e alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micra com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzirconio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). O mecanismo deverá proporcionar maior conforto para o movimento relax e manter o apoio lombar permanentemente. Possuir comandos fáceis para permitir a regulagem de

inclinação do encosto. Deve proporcionar no mínimo 3 pontos de parada, sendo que, no primeiro nível, permaneça a exatos 90º de angulação em relação ao assento. Deverá ter ajuste da tensão para adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Possuir suporte para o encosto. O mecanismo deverá dispor de sistema anti-impacto para o encosto visando impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.

26.5. **Coluna de Regulagem de altura:**

26.5.1. Regulagem de altura por acionamento a gás, com no mínimo 120 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm com no mínimo 1,4 mm de espessura, que possibilite regulagem do assento. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pistões a gás para regulagem de altura. O movimento de rotação da coluna deverá ser feito sobre rolamento que garanta alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação.

26.6. **Base:**

26.6.1. Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão com acabamento de superfície através de polimento, com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio dispensando o uso de buchas de fixação.

26.7. **Rodízio:**

26.7.1. Rodízio duplo, com rodas com no mínimo 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado. Cada roda com rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Sistema que impede o acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas. Este rodízio deve possuir banda de rodagem mórbida em poliuretano, que possa ser utilizado em qualquer tipo de piso. Possuir sistema de freio que trava os rodízios quando usuário levanta da cadeira, porém quando o usuário senta o giro é liberado. A intensidade de frenagem é regulável, sendo possível aumentar ou eliminar completamente o freio.

26.8. **Apoia braços:**

26.8.1. Em poliuretano integral skin, com regulagem de altura de no mínimo 10 cm, e que promove ajuste de altura em no mínimo 7 posições. Estrutura de apoia-braço em resina de engenharia injetada de alta resistência mecânica. Deverá possuir também ajuste de profundidade e angulação.

26.9. **Outras especificações**

26.9.1. Assento e encosto revestidos em tela na cor preta, de alta qualidade.

26.9.2. Base na cor cromada.

26.9.3. Plásticos na cor preta ou cromado.

26.10. **Documentação**

26.10.1. Garantia do produto não inferior a 60 meses.

26.10.2. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

26.10.3. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

26.10.4. Certificado ou Laudo/Relatório de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962/2018, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por

laboratório acreditado pelo Inmetro.

27. MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS



27.1. **Descrição**

27.1.1. Dimensões 2000X800X750mm, podendo ocorrer variações no comprimento e largura de até 10%, para mais ou para menos. Superfície: em MDF de 25 mm de espessura (mínimo), revestimento em laminado melamínico de alta resistência, em ambas as faces, na cor cinza; Bordas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 2,5mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo).Estrutura composta por no mínimo 04 pés e travessas laterais; Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço retangular (SAE 1010/1020) com no mínimo 1,2 mm de espessura, Pés confeccionado com sapatas reguláveis.

27.1.2. Bancos: tamanho compatível com a mesa, Assento do banco: capacidade mínima para 6 pessoas, em MDF de 18 mm de espessura (mínimo), revestido em laminado melaminico. Estrutura em aço reforçado. Toda a estrutura é soldada através do processo MIG ou similar. Estrutura composta por no mínimo 06 pés e travessas laterais; Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço retangular (SAE 1010/1020) com no mínimo 1,2 mm de espessura.

27.1.3. COMPONENTES METÁLICOS: Todos o tubos retangulares deverão ter dimensões com no mínimo de 40X30. Todas as uniões de partes metálicas deverão ser na cor preta, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura.

27.2. **Documentação**

27.3. Garantia do produto não inferior a 24 meses;

27.3.1. Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

27.3.2. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado ou por profissional / entidade com especialidade em ergonomia, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 24/11/2025, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **187935650** código CRC= **43CBF07C**.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 10.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 10.10 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /20__ – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 10.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;

- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 10.12 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 11/12/2025, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **189637145** código CRC= **4366BC6F**.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/20__.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para as áreas administrativas e operacionais do METRÔ-DF.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Garantia/Validade:

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 11/12/2025, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **189564616** código CRC= **9A3F3D2B**.

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____.

VALIDADE: _____ (_____) meses prorrogáveis conforme legislação em vigor, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF, na Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, o Diretor Presidente, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC), Decreto 44.303/2023, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____/_____, publicado no DODF nº ___, de ___ de _____ de ____, página nº __, e a respectiva homologação, conforme documento SEI nº _____ do processo nº ___.___.___/____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns)/lote(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação do Metrô-DF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação em vigor, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à _____.

4. CLÁUSULA IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 44.303/2023.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, (art. 208, § 1º, do Decreto nº 44.303/2023).

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CADASTRO RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no § 4º, inciso II, art. 198, do Decreto nº 44.303/2023, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto nº 44.303/2023, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

6. CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/____ e deverá iniciar em até _____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

7. CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

7.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

7.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

7.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

7.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

7.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao

METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

7.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.3.6. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

7.3.7. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

8. CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora do melhor valor registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento/prestação de serviço, mediante autorização da Presidência do Metrô-DF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do art. 144, do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC do Metrô-DF, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente (Nota de Empenho) nos casos de compra/execução de pequenas despesas, até o limite estabelecido para dispensa de licitação previsto no inciso II, do art. 135, do RILC - Metrô-DF e com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, cujo prazo seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

8.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n º 8.666/1993.

8.4. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração e conforme edital, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

8.4.1. caução em dinheiro;

8.4.2. seguro-garantia; ou,

8.4.3. fiança bancária.

8.4.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

8.4.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

8.5. A garantia será conforme estabelecido no edital.

8.6. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata assegurará o pagamento de:

8.6.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

8.6.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

8.6.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

8.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

8.7.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

8.8. Aplicam-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços as normas de gestão contratual do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Presidência do Metrô-DF.

9.2. Deverá haver disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, para aquisição de cada parcela a ser contratada.

9.3. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-METRÔ-DF.

11. CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

12. CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 205 Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC, e demais normas pertinentes.

12.2. A Unidade Demandante deverá designar executor para acompanhamento do contrato e recebimento do objeto, conforme disposto no art. 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC.

12.3. A Unidade requisitante procederá à inspeção de qualidade na entrega dos materiais, conforme cronograma de execução Anexo I do Termo de Referência, e poderá recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.4. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.5. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

13. CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a(s) detentora(s) não retira(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente ao METRÔ-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14. CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/_____ e seus anexos, as propostas com preços e especificações do(s) item(ns).

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF - RILC e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº:
PREGÃO Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA:				
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:
TELEFONE:	ENDEREÇO:			
SÓCIO DIRETOR:		R.G.:	CPF:	
PROCURADOR:		R.G.:	CPF:	

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
1	1ª	
	2ª	
	(...)	

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 13/01/2026, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **191788375** código CRC= **CD8D2B37**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/202X - METRÔ-DF

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF** , empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG n.º _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.4, revisada em 15/07/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo n.º 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para as áreas administrativas e operacionais do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/202x e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto será de forma integral

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de recebimento do objeto é em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____, fonte de recurso _____, conforme Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do CONTRATADO ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo CONTRATADO.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do CONTRATADO;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do CONTRATADO;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega/execução do objeto deste contrato será no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Bloco C do Complexo Administrativo e Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540. Nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela respectiva Diretoria demandante da contratação do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do CONTRATADO, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao CONTRATADO.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com

observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o CONTRATADO obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei n.º 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto n.º 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei n.º 13.303/2016.

11.2. Nos termo da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do CONTRATADO e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.2.2.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o CONTRATADO da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.3. A sanção prevista no subitem 11.2.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa

prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.4.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO e/ou da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.5. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.5.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.5.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.5.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.5.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.5.2 e 11.5.3;

11.5.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.5.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.5.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.5.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.6. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.7. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou CONTRATADO de acordo com o seguinte:

11.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

11.7.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.7.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.7.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou CONTRATADO:

11.7.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.7.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.7.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.8. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo CONTRATADO.

11.8.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.9. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.9.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.10. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010.

11.10.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto;

14.1.4. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da CONTRATADA de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 30 (trinta) dias.

15.2. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao CONTRATANTE, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 15.2.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao CONTRATADO;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital n.º 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à

espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

18.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

18.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

18.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], com sede no [endereço completo], neste ato representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e

que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 5º, alíneas '*d'* e '*g*', da Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 11/12/2025, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **189565093** código CRC= **BDA6005A**.

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

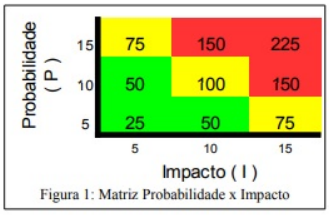


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

Risco	Fase	Descrição do Risco	Probabilidade (P)	Impacto/ Criticidade (I)	Nível de risco (P X I)	Parte Responsável	Consequência	Plano de Ação	Plano de Contingência
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do Termo de abertura de aquisição	Baixo	Alto	Médio	AGPAT/SAD	Atraso no processo de contratação	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação.	Convocação de reunião extraordinária da equipe da AGPAT para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.
2	Planejamento da Contratação/ Licitação	Morosidade na execução do processo aquisição	Baixo	Alto	Médio	AGPAT/AGLIC	Indisponibilidade dos materiais essenciais para utilização dos funcionários.	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento; Controle do andamento do processo por todas as áreas envolvidas, via SEI.	Disponibilização imediata de empregados da AGPAT e das áreas que necessitam dos materiais para reuniões de esclarecimentos e alinhamento de entendimentos com as áreas com intuito de acelerar o processo.
3	Planejamento da Contratação	Especificação dos materiais não condizente com a necessidades das áreas requisitantes.	Baixo	Alto	Médio	AGPAT	Materiais insatisfatórios	Fazer revisão das especificações dos materiais junto as áreas solicitantes	Realizar mudanças necessárias.

4	Contratação	Falta de disponibilidade orçamentária/financeira	Alta	Alto	Alto	SEF	Não realização da contratação.	Solicitando suplementação orçamentária para a referida aquisição.	Aguardar disponibilidade orçamentária para uma nova tentativa de assinatura de contrato.
5	Licitação	Licitação impugnada	Baixo	Alto	Médio	AGLIC	Não realização da aquisição.	Revisão da documentação, Termo de Referência, questões jurídicas e contratuais antes de publicar o edital. Revisão das questões polêmicas e avaliação de sugestões de melhorias. Justificar tecnicamente e financeiramente a necessidade da compra.	Realizar ajustes, publicar novo edital.
6	Licitação	Licitação deserta ou Cotação de preço abaixo do mercado	Médio	Alto	Alto	AGLIC	Não realização da aquisição.	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de cotação de preços. Realizar cotação usando Banco de Preços.	Realizar nova cotação de preço usando banco de preços e outro método de pesquisa de preço conforme decreto nº 36.220, de 30 de dezembro de 2014. Realizar ajustes no Termo de Referência. Publicar novo edital.
7	Execução Contratual	Não apresentação ao METRÔ-DF da garantia do Contrato	Médio	Baixo	Baixo	CONTRATADA	Contrato sem cobertura	Notificar a contratada em tempo hábil	Aplicar penalidades previstas no Termo de Referência, assim como na Lei 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF
8	Execução Contratual	Atraso na entrega dos Materiais	Baixo	Médio	Baixo	CONTRATADA	Atraso na entrega do Material	Previsão de inclusão no TR de sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada. Vincular o pagamento a entrega dos materiais.	Aplicar sanções
9	Execução Contratual	Não entrega dos Materiais	Baixo	Alto	Médio	CONTRATADA	Não entrega dos Materiais	Previsão de inclusão no TR de sanções pela não entrega do material por parte da empresa contratada.	Aplicar sanções e realizar nova contratação dos materiais não entregues
10	Execução Contratual	Entrega com qualidade inferior à exigida	Médio	Médio	Médio	CONTRATADA	Material de baixa qualidade	Realizar recusa do material após recebimento provisório.	Solicitar substituição do material no prazo do TR caso a empresa não realizar a troca aplicar sanções.

Admilton de Azevedo Melo

Núcleo de Almoxarifado

Vanderson Soares Porto

Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **ADIMILTON AZEVEDO DE MELO - Matr.0002096-6**, **Chefe do Núcleo de Patrimônio**, em 05/11/2025, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 05/11/2025, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **184497054** código CRC= **A85FD790**.